

LEI Nº 192/65.

Dispõe sobre o projeto que abre crédito na importância de R\$ 1.200, para contribuição da parte da Prefeitura/ para o Plano Nacional de Habitação.

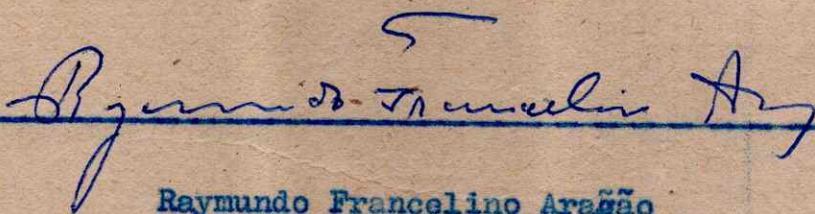
O PREFEITO DO MUNICÍPIO:

Faço saber que a câmara Municipal de vereadores, decretou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal, autorizado a / abrir um crédito na importância de R\$ 1.200, destinados a / contribuição da parte desta Prefeitura, para o plano Nacional de Habitação, de conformidade com a Lei vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, 17 de maio 1.965



Raymundo Francelino Aragão

- prefeito -